



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM (Inciso I do art. 33, Lei 14.133/2021)

ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.445.000,00 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/03/2025 ÀS 08H00(MIN) horário de Brasília-DF

MODO DE DISPUTA: A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances estão regrados no item específico deste Edital.

REGIME DE EXECUÇÃO: fornecimento dos bens serão de forma parcelada conforme a demanda

OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EPI’S, FERRAMENTAS, FERRAGENS E MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL”.

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.

DÚVIDAS:

Tel: (84) 3436-0226

PROTOCOLO Nº 032/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



ADVERTÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO EM PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

EXISTEM DIVERSOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VEM APLICANDO MULTAS E SUSPENDENDO EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS.

SOLICITAMOS QUE OS LICITANTES APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA COMO SERÁ SOLICITADA NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.

**EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025**

(Processo Administrativo nº 032/2025)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.851.152/0001-02, representado pela Senhora GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, adotando-se o critério de julgamento do menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 115/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de materiais de construção, epi's, ferramentas, ferragens e materiais hidráulicos em geral**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Regras relativas à convocação dos interessados:

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:	DIA 24/03/2025 ÀS 15H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	DIA 27/03/2025 ÀS 07H59MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	DIA 27/03/2025 ÀS 08H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	SALA DO SETOR DE LICITAÇÕES SITUADO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 598.340-000
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

1.5. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, bem como assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos mencionados no artigo 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4 Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e de seu(s) anexo(s);

2.4.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos



da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.7 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.8 pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não estiverem em conformidade com o art. 15, da Lei nº 14.133/21;

2.4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.5 Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 2.4 e seus subitens, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. A impugnação poderá ser realizada por FORMA ELETRÔNICA enviada através do e-mail cpl_saovicente@yahoo.com.br bem como de forma presencial, esta última, realizada na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro, das 08h00min até as 15h00min de segunda a sexta-feira.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O procedimento preliminar de credenciamento na licitação presencial visa unicamente averiguar a capacidade de representação da empresa para participação da etapa aberta, para formulação de lances verbais e sucessivos a fim de encontrar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados da PESSOA JURÍDICA os seguintes documentos:

a) em se tratando do representante legal, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

c) O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2.1. Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

4.3. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação".

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.5. A falta ou incorreção dos documentos supramencionados não implicará a exclusão da proponente em participar do Certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases subsequentes do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.6. Aos interessados em participar do certame, deverão ter ciência que:

4.6.1. Concorde com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre



plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.6.5. O licitante organizado em cooperativa está ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.7. Na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, estar ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante, não sendo admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa.

4.9. A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, e que tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, deverá apresentar, no ato de credenciamento, **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, DATADA DOS ÚLTIMOS 60 (SESSENTA) DIAS, comprovando a opção como ME ou EPP, apta a receber o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal 123/2006.**

4.10. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando à mesma a aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

4.11. Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e de recorrer dos atos do Pregoeiro.



4.12. Quaisquer afirmações falsas sujeitará o licitante às sanções, previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital, em qualquer fase da licitação ou do contrato

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e à HABILITAÇÃO deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia, hora e local determinados neste Edital, mediante a apresentação de 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome empresarial e CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º XXXXXXXXXXXXXXXX
PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXX
[NOME EMPRESARIAL – CNPJ]

5.2. No referido envelope deverá constar a Proposta de Preços preenchida, respondendo todos os tópicos, conforme Modelo de Proposta de Preços apresentado no Anexo I do Termo de Referência.

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º XXXXXXXXXXXXXXXX
PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXX
[NOME EMPRESARIAL – CNPJ]

5.3. O licitante poderá optar pelo envio via correio de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão até o início da Fase de Credenciamento.

5.3.1. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios) a Declaração de Pleno atendimento aos requisitos do Edital, deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação. (Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

5.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que



incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de proposta de preço, no momento do pagamento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. Na data, no horário e no local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, cujos atos serão registrados em ata, gravados em áudio e vídeo e transmitidos em tempo real por meio do seguinte canal do youtube (@licitacaosaovicente4190): <https://www.youtube.com/@licitacaosaovicente4190>

6.2. Em seguida, será feita a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope com Proposta de Preços de cada uma das licitantes, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em documento original, através de carta datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida com clareza e em língua portuguesa, salvo quanto a



expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal ou procurador.

7.1.1. Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da licitante, diferente daquele credenciado, o representante credenciado deve apresentar a comprovação dos poderes do signatário da proposta.

7.1.2. A Proposta de Preços deverá:

7.1.2.1. Indicar o nome empresarial da licitante, o CNPJ, o endereço completo, o CEP, o telefone, o fax e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;

7.1.2.2. Conter especificações claras e detalhadas dos serviços, dos valores unitário e do valor total, conforme Termo de Referência, parte integrante deste Edital;

7.1.2.3. Registrar os valores unitário e global, em moeda nacional (real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, válidos para a data da apresentação da proposta e pelo prazo de vigência da proposta.

7.1.2.3.1. Em caso de divergência entre os valores mensal e global, será considerado o valor mensal, estando o Pregoeiro autorizado a proceder aos cálculos aritméticos para a obtenção do valor global.

7.1.2.4. declaração do licitante de que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: materiais, salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte e insumos diversos (**vide item 5.2.1**)

7.1.2.4.1. Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração de preços.

7.1.2.5. Consignar validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública;

7.1.2.5.1. Se, por falha do proponente, a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.

7.1.2.6. Indicar o número da conta corrente da empresa, agência e banco correspondente, para que sejam efetuados os pagamentos do serviço, no caso de contratação.



7.2. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos.

7.2.1. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de sua participação por parte do proponente.

7.3. A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances, que deverá ser o maior desconto.

7.4. Preferencialmente, para fins de dinamização dos trabalhos, a proposta eletrônica deverá ser apresentada, devidamente gravada em mídia removível compatível com portas USB, CD ou DVD, em formato compatível com o sistema da Comissão Permanente de Licitações, podendo a mesma ser solicitada, juntamente com o instrumento convocatório através do e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br ou por meio do Tel. (084) 3446-0226.

7.5. A não observação do item 7.4. não desclassificará a proposta da licitante participante.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O lance deverá ser ofertado pelo método do menor preço em razão do valor ofertado na proposta, consoante o art. 34, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O licitante somente poderá oferecer lance em valor inferior ao último por ele ofertado.

8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir o maior desconto deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavos)**.

8.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração aberta até que seja obtido o menor preço para o objeto licitado.

8.3.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á, automaticamente, e a equipe de pregão ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.3.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



8.4. Após o término da fase de concorrência, a equipe de pregão ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.5. Não serão aceitos dois (2) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado.

8.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

8.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. A equipe de pregão identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.8.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.8.2. A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior, ou seja, maior desconto ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pela equipe de pregão, contados após a comunicação do pregoeiro para tanto.

8.8.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



8.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.9.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.9.2. A negociação será realizada pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.10. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. As exigências de que trata as alíneas “a” e “b” do item 7.1, para a pessoa jurídica, podem ser substituídas por Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992

9.4. Caso conste, na Consulta de Situação do licitante, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve



fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Caso atendidas às condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se ele faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1. contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.8.2. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. No caso de bens e serviços em geral, poderá ser indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que será avaliado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio em cada caso.

9.9.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



9.9.1.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.10.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10.4. O pregoeiro poderá estabelecer prazo extra para correção de erros no preenchimento da planilha, adotando o mesmo prazo concedido nesta situação para todos os licitantes que disputem o certame e se enquadrem em situação similar, sempre observada a ordem de classificação.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.7. Será verificado se o licitante apresentou, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

10.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e



entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.10. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro auxiliado por sua equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de



classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.14.1. Para fins de aplicação do disposto neste item, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.14.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.14, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e na Lei nº 14.133/2021 e demais cominações legais, bem como facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do termo de contrato, ou à autoridade superior revogar a licitação, nos termos da legislação correlata às contratações públicas

10.15. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade. Em caso positivo, examinará os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a seleção da proposta que atenda aos requisitos de habilitação.

10.16. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no 14.133/2021, art. 165, parágrafos, incisos e alíneas.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.5. Qualquer licitante poderá, na sessão pública, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação,



manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5.1. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.6. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.7. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que deverá protocolar pedido expresso junto ao Município de São Vicente/RN

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado e homologado pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização e gestão do contrato seguirá os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro



durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e



14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas na legislação de regência e infrações administrativas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido nos termos do art. 158 da Lei 14.133/21.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública na imprensa oficial do município de São Vicente/RN.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão de Brasília-DF

15.4. A adjudicação e a homologação do certame ficará à cargo da autoridade competente.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo



licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ARP decorrente desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital

15.12. A Detentora do registro de preços (ARP) será convocada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta-Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.13. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.13.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.13.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

15.13.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

15.14. O prazo de vigência da contratação segue o estabelecido no Termo de Referência.

15.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.15.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.15.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.15.3. ANEXO II – Minuta de ARP

15.15.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

15.15.5. ANEXO IV – Modelo de Declarações conjuntas



16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.1.1. A inobservância do prazo fixado pelo pregoeiro ou autoridade superior para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

16.2. A autoridade competente poderá anular este Pregão Presencial por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4. Incorre em crime aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se à pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, além de multa, nos termos da nova lei de licitações e contratos.

16.5. De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

16.5.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.

16.6. O comunicado de abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do município de SÃO VICENTE/RN (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>);

16.6.1. Os demais atos pertinentes do certame, como republicações e retificações do edital, resultado da licitação, comunicados, suspensão, e outros serão formalizados através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de SÃO VICENTE/RN (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>);

16.6.2. Ao retirar o edital online, a licitante obriga-se a acompanhar toda e qualquer alteração realizada no edital e em seus anexos, se houver, no sítio eletrônico desta edilidade.

16.7. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro com fundamento nas disposições constantes na legislação pertinente, especialmente na Lei nº 14.133/2021 e considerando a jurisprudência e doutrina existente sobre o tema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

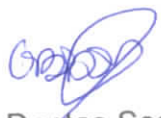


17. DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Florânia/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

São Vicente/RN, em 13 de março de 2025


Jane Maria Soares e Medeiros
Prefeita Municipal


Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social


Francisco Lins de Medeiros Júnior
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EM BRANCO

Prefeitura de São Vicente
Jose Taliz da Silva
Pregoeiro
Matricula 948



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - CNPJ 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN
Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

72810

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EPI'S, FERRAMENTAS, FERRAGENS E MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL para suprir as demandas do município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	COD. SINAPI	UNIDADE	TOTAL GERAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	ADAPTADOR SOLD CURTO 20X1/2	00000095	UNIDADE	250	R\$ 10,80	R\$ 2.700,00
2	ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4	00000096	UNIDADE	250	R\$ 11,75	R\$ 2.937,50
3	ADAPTADOR SOLD CURTO 32X1	00000097	UNIDADE	250	R\$ 17,67	R\$ 4.417,50
4	ADAPTADOR SOLD CURTO 40X1.1/4	00000098	UNIDADE	250	R\$ 28,73	R\$ 7.182,50
5	ADAPTADOR SOLD CURTO 50X1.1/2	00000099	UNIDADE	250	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
6	ADAPTADOR SOLD CX DÁGUA 20X1/2	00000107	UNIDADE	250	R\$ 0,77	R\$ 192,50
7	ADAPTADOR SOLD CX DÁGUA 25X3/4	00000065	UNIDADE	250	R\$ 0,85	R\$ 212,50
8	ADAPTADOR SOLD CX DÁGUA 32X1	00000108	UNIDADE	250	R\$ 1,71	R\$ 427,50
9	ADAPTADOR SOLD CX DÁGUA 50X1.1/2	00000111	UNIDADE	250	R\$ 8,03	R\$ 2.007,50
10	ADAPTADOR SOLD CX DÁGUA 60X2	00000113	UNIDADE	250	R\$ 10,65	R\$ 2.662,50
11	AREIA	00000370	METRO CÚBICO	1258	R\$ 97,50	R\$ 122.655,00
12	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 0,99HP	00000732	UNIDADE	35	R\$ 1.302,48	R\$ 45.586,80
13	BOMBA CENTRIFUGA COM MOTOR ELETRICO MONOFASICO, POTENCIA 0,33 HP	00000729	UNIDADE	45	R\$ 964,17	R\$ 43.387,65
14	ALICATE UNIVERSAL 855-200.	00038470	UNIDADE	11	R\$ 37,91	R\$ 417,01
15	ARAME FARPADO 500mt	00000339	UNIDADE	26	R\$ 488,00	R\$ 12.688,00
16	ARAME GALVANIZADO Nº 12.	00043130	QUILO	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
17	ARAME GALVANIZADO Nº 18.	00000345	QUILO	120	R\$ 28,52	R\$ 3.422,40
18	ARGAMASSA COL. AC II 15KG	00034353	UNIDADE	1150	R\$ 24,00	R\$ 27.600,00
19	ARGAMASSA COL. ACIII C/ 15KG.	00037595	UNIDADE	600	R\$ 39,60	R\$ 23.760,00
20	ASSENTO SIMPLES PARA VASO SANITÁRIO	00000377	UNIDADE	90	R\$ 33,25	R\$ 2.992,50

81

Página 1 | 15



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - CNPJ 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN
Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

21	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE 2 VAZÕES	00010422	UNIDADE	50	R\$ 375,86	R\$ 18.793,00
22	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE UMA VAZÃO	00044019	UNIDADE	70	R\$ 520,28	R\$ 36.419,60
23	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	00010421	UNIDADE	110	R\$ 220,96	R\$ 24.305,60
24	BALDE P/ PEDREIRO COM ALÇA DE FERRO	00000010	UNIDADE	70	R\$ 8,68	R\$ 607,60
25	BETONEIRA 400 LITROS	00010535	UNIDADE	2	R\$ 4.800,00	R\$ 9.600,00
26	BOTA PVC BRANCA NÚMEROS VARIADOS.	00036145	UNIDADE	125	R\$ 40,17	R\$ 5.021,25
27	BRITA Nº 0 (9 MM)	00086157	METRO CÚBICO	412	R\$ 173,88	R\$ 71.638,56
28	BRITA Nº 1 (19 MM)	00086158	METRO CÚBICO	412	R\$ 150,60	R\$ 62.047,20
29	BRITA Nº 2 (25 MM)	00086159	METRO CÚBICO	160	R\$ 151,40	R\$ 24.224,00
30	BUCHA RED SOLD CURTA 32X25MM	00000829	UNIDADE	110	R\$ 0,91	R\$ 100,10
31	BUCHA RED SOLD CURTA 60X50MM	00000818	UNIDADE	110	R\$ 6,50	R\$ 715,00
32	BUCHA RED SOLD LONGA 40X25MM	00000834	UNIDADE	110	R\$ 3,47	R\$ 381,70
33	BUCHA RED SOLD LONGA 50X25MM	00000813	UNIDADE	110	R\$ 4,04	R\$ 444,40
34	BUCHA RED SOLD LONGA 50X32MM	00000820	UNIDADE	110	R\$ 5,44	R\$ 598,40
35	CADEADO 25MM EM LATÃO	00005090	UNIDADE	60	R\$ 18,50	R\$ 1.110,00
36	CADEADO 30MM EM LATÃO	00005085	UNIDADE	60	R\$ 27,54	R\$ 1.652,40
37	CAIXA DÁGUA DE 1000 LITROS	00011868	UNIDADE	40	R\$ 612,56	R\$ 24.502,40
38	CAIXA DÁGUA DE 10000 LITROS	00037106	UNIDADE	5	R\$ 4.718,78	R\$ 23.593,90
39	CAIXA DÁGUA DE 2000 LITROS	00037104	UNIDADE	13	R\$ 1.184,43	R\$ 15.397,59
40	CAIXA DÁGUA DE 3000 LITROS	00043978	UNIDADE	7	R\$ 1.755,30	R\$ 12.287,10
41	CAIXA DÁGUA DE 500 LITROS	00011871	UNIDADE	40	R\$ 439,93	R\$ 17.597,20
42	CAIXA DÁGUA DE 5000 LITROS	00037105	UNIDADE	23	R\$ 2.706,88	R\$ 62.258,24
43	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	00001030	UNIDADE	130	R\$ 41,80	R\$ 5.434,00
44	CAIXA DE PORTA 2,10X0,60M	00000181	UNIDADE	110	R\$ 320,51	R\$ 35.256,10
45	CARRO DE MÃO REFORÇADO COM CAÇAMBA DE AÇO.	00002711	UNIDADE	55	R\$ 194,00	R\$ 10.670,00
46	CERÂMICA 46X46 TIPO A PEI 4.	00010515	METRO QUADRADO	2700	R\$ 51,64	R\$ 139.428,00
47	CILINDRO PARA FECHADURAS EM LATÃO.	00003103	UNIDADE	25	R\$ 46,81	R\$ 1.170,25
48	CIMENTO SACO COM 40 KG	00001379	UNIDADE	3400	R\$ 28,00	R\$ 95.200,00
49	CONE LARANJA 50CM.	00013244	UNIDADE	50	R\$ 40,31	R\$ 2.015,50
50	CORRENTE 8MM	00005086	QUILO	220	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - CNPJ 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN
Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

					30,27	6.659,40
51	DISC. CORT. 7" X 1/8.	00044531	UNIDADE	100	R\$ 119,17	R\$ 11.917,00
52	ELETRODO 48 4,00MM.	00010998	QUILO	110	R\$ 27,25	R\$ 2.997,50
53	ELETRODO 6013	00011002	QUILO	110	R\$ 24,96	R\$ 2.745,60
54	ENXADA COM CABO	00038403	UNIDADE	65	R\$ 48,06	R\$ 3.123,90
55	ESCADA EM ALUMINIO 08 DEGRAUS	00038476	UNIDADE	13	R\$ 361,20	R\$ 4.695,60
56	ESMALTE SINTÉTICO 3LT	00086160	UNIDADE	504	R\$ 108,27	R\$ 54.568,08
57	ESMERILHADEIRA ANG 7" GSW 20-180.	00011359	UNIDADE	3	R\$ 1.067,83	R\$ 3.203,49
58	ESPÁTULA DE AÇO 08CM.	00038367	UNIDADE	60	R\$ 19,40	R\$ 1.164,00
59	ESPÁTULA PLÁSTICA.	00038368	UNIDADE	60	R\$ 7,90	R\$ 474,00
60	FECHADURA BANHEIRO	00003099	UNIDADE	120	R\$ 113,39	R\$ 13.606,80
61	FECHADURA EXTERNA	00038152	UNIDADE	180	R\$ 132,61	R\$ 23.869,80
62	FECHADURA INTERNA.	00003093	UNIDADE	220	R\$ 113,39	R\$ 24.945,80
63	FORRO EM PVC DE 8MM	00036225	METRO QUADRADO	1600	R\$ 33,71	R\$ 53.936,00
64	FUNDO NIVELADOR 3,6L.	00043653	UNIDADE	72	R\$ 69,76	R\$ 5.022,72
65	IMPERMEABILIZANTE MANTA ASFÁLTICA 18 LT	00086161	UNIDADE	250	R\$ 333,36	R\$ 83.340,00
66	JANELA EM ALUMINIO 1,00X1,50	00034367	UNIDADE	70	R\$ 352,43	R\$ 24.670,10
67	JOELHO 45 ESG SN DN 100	00003528	UNIDADE	240	R\$ 8,27	R\$ 1.984,80
68	JOELHO 45 ESG SN DN 40	00037951	UNIDADE	240	R\$ 2,23	R\$ 535,20
69	JOELHO 45 ESG SN DN 50	00003518	UNIDADE	240	R\$ 3,43	R\$ 823,20
70	JOELHO 90 ESG 100 MM	00003520	UNIDADE	240	R\$ 7,52	R\$ 1.804,80
71	JOELHO 90 ESG 150 MM	00037950	UNIDADE	110	R\$ 54,59	R\$ 6.004,90
72	JOELHO 90 ESG 40 MM	00037949	UNIDADE	240	R\$ 2,01	R\$ 482,40
73	JOELHO 90 ESG 50MM	00003526	UNIDADE	240	R\$ 2,77	R\$ 664,80
74	JOELHO 90 ESG 75MM	00003509	UNIDADE	220	R\$ 6,29	R\$ 1.383,80
75	JOELHO 90 REDUCAO SOLD 25X20MM	00003533	UNIDADE	220	R\$ 2,61	R\$ 574,20
76	JOELHO 90 SOLD 20MM	00003542	UNIDADE	220	R\$ 0,56	R\$ 123,20
77	JOELHO 90 SOLD 25MM	00003529	UNIDADE	220	R\$ 0,69	R\$ 151,80
78	JOELHO 90 SOLD 32MM	00003536	UNIDADE	220	R\$ 2,31	R\$ 508,20
79	JOELHO 90 SOLD 40MM	00003535	UNIDADE	220	R\$ 5,63	R\$ 1.238,60
80	JOELHO 90 SOLD 50MM	00003540	UNIDADE	220	R\$ 4,76	R\$ 1.047,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - CNPJ 08.308.470/0001-29

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

81	JOELHO 90 SOLD 60MM	00003539	UNIDADE	220	R\$ 27,60	R\$ 6.072,00
82	LIXA M MASSA GR 100.	00003767	UNIDADE	900	R\$ 0,66	R\$ 594,00
83	LIXA M MASSA GR 150	00003768	UNIDADE	500	R\$ 1,99	R\$ 995,00
84	LUVA RASPA CURTA.	00012892	PAR	630	R\$ 12,55	R\$ 7.906,50
85	LUVA SOLD 25MM	00003856	UNIDADE	80	R\$ 1,75	R\$ 140,00
86	LUVA SOLD 32MM	00003860	UNIDADE	80	R\$ 4,29	R\$ 343,20
87	LUVA SOLD 40MM	00003905	UNIDADE	80	R\$ 9,84	R\$ 787,20
88	LUVA SOLD 50MM	00003871	UNIDADE	80	R\$ 17,42	R\$ 1.393,60
89	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X14MM.	00043678	UNIDADE	110	R\$ 76,13	R\$ 8.374,30
90	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X17MM.	00001358	UNIDADE	110	R\$ 53,77	R\$ 5.914,70
91	MANGUEIRA CRISTAL 3/4"X2,8MM	00037461	METRO	230	R\$ 16,24	R\$ 3.735,20
92	MANGUEIRA DE NÍVEL.	00037457	METRO	100	R\$ 4,37	R\$ 437,00
93	MASSA ACRÍLICA 18L.	00043651	UNIDADE	500	R\$ 63,72	R\$ 31.860,00
94	MASSA CORRIDA 18L.	00043626	UNIDADE	500	R\$ 35,46	R\$ 17.730,00
95	MICTÓRIO COLETIVO EM AÇO INOX	00011698	UNIDADE	6	R\$ 762,67	R\$ 4.576,02
96	MICTÓRIO INDIVIDUAL EM LOUÇA	00010432	UNIDADE	8	R\$ 350,09	R\$ 2.800,72
97	OCULOS DE PROTEÇÃO	00036152	UNIDADE	110	R\$ 5,44	R\$ 598,40
98	PIA INOX 1,20M SIMPLES.	00001746	UNIDADE	32	R\$ 229,40	R\$ 7.340,80
99	PIA INOX 1,80M SIMPLES	00001749	UNIDADE	22	R\$ 441,96	R\$ 9.723,12
100	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 2,10 X 80 CM	00039504	UNIDADE	50	R\$ 507,69	R\$ 25.384,50
101	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 60 CM	00043777	UNIDADE	90	R\$ 265,16	R\$ 23.864,40
102	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 70CM	00010554	UNIDADE	90	R\$ 225,49	R\$ 20.294,10
103	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 80CM	00011366	UNIDADE	120	R\$ 225,74	R\$ 27.088,80
104	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 90CM	00010556	UNIDADE	70	R\$ 326,95	R\$ 22.886,50
105	PREGO 1 1/2X14	00005063	QUILO	170	R\$ 26,58	R\$ 4.518,60
106	PREGO 2 1/2X11	00005069	QUILO	170	R\$ 22,71	R\$ 3.860,70
107	PROTETOR AURICULAR.	00036142	UNIDADE	120	R\$ 2,09	R\$ 250,80
108	REJUNTE 1KG	00039434	UNIDADE	1050	R\$ 4,23	R\$ 4.441,50
109	ROLO 23CM ESPUMA	00038393	UNIDADE	80	R\$ 15,98	R\$ 1.278,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - CNPJ 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN
Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

2830

110	ROLO DE LÃ 23CM	00038390	UNIDADE	70	R\$ 35,44	R\$ 2.480,80
111	SELADOR ACRÍLICO 15 LT	00086162	UNIDADE	616	R\$ 100,05	R\$ 61.630,80
112	SUPERCAL	00011161	QUILO	6600	R\$ 0,80	R\$ 5.280,00
113	TE ESGOTO 40MM	00037948	UNIDADE	160	R\$ 3,35	R\$ 536,00
114	TE ESGOTO 50MM	00007097	UNIDADE	160	R\$ 6,80	R\$ 1.088,00
115	TE ESGOTO 75MM	00011658	UNIDADE	160	R\$ 15,03	R\$ 2.404,80
116	TE ESGOTO 100MM	00007091	UNIDADE	90	R\$ 14,48	R\$ 1.303,20
117	TE SOLD 20MM	00007138	UNIDADE	130	R\$ 1,01	R\$ 131,30
118	TE SOLD 25MM	00007139	UNIDADE	130	R\$ 1,15	R\$ 149,50
119	TE SOLD 32MM	00007140	UNIDADE	130	R\$ 3,60	R\$ 468,00
120	TE SOLDAVEL 40MM	00007141	UNIDADE	130	R\$ 8,79	R\$ 1.142,70
121	TE SOLDAVEL 50MM	00007142	UNIDADE	130	R\$ 9,19	R\$ 1.194,70
122	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	00007173	MILHEIRO	115	R\$ 1.197,00	R\$ 137.655,00
123	TELHA FIBROCIMENTO 4MM 2,44M	00086163	UNIDADE	340	R\$ 64,30	R\$ 21.862,00
124	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 2,44M	00086164	UNIDADE	480	R\$ 94,82	R\$ 45.513,60
125	TEXTURA EXTERNA ACRÍLICA 25KG	00086165	UNIDADE	200	R\$ 155,25	R\$ 31.050,00
126	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS.	00007271	UNIDADE	170000	R\$ 0,80	R\$ 136.000,00
127	TINTA EXTERNA ACRÍLICA 15 L	00086166	UNIDADE	440	R\$ 162,90	R\$ 71.676,00
128	TINTA PISO 15L VARIAS CORES	00086167	UNIDADE	100	R\$ 563,85	R\$ 56.385,00
129	TORNEIRA DE BOIA HASTE ABS	00011764	UNIDADE	60	R\$ 99,04	R\$ 5.942,40
130	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL	00013415	UNIDADE	60	R\$ 56,69	R\$ 3.401,40
131	TRELIÇA TG8 DE 6,0 MT	00086168	UNIDADE	2000	R\$ 35,52	R\$ 71.040,00
132	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM	00009836	METRO	5100	R\$ 13,49	R\$ 68.799,00
133	TUBO PVC ESGOTO DE 150MM	00020065	METRO	2590	R\$ 35,26	R\$ 91.323,40
134	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM	00009835	METRO	1500	R\$ 5,89	R\$ 8.835,00
135	TUBO PVC SOLDAVEL DE 20MM COM 6M	00009867	METRO	1300	R\$ 3,51	R\$ 4.563,00
136	TUBO PVC SOLDAVEL DE 25MM COM 6M	00009868	METRO	1300	R\$ 3,96	R\$ 5.148,00
137	TUBO PVC SOLDAVEL DE 32MM COM 6M	00009869	METRO	1300	R\$ 8,54	R\$ 11.102,00
138	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 40MM COM 6M	00009874	METRO	1300	R\$ 13,42	R\$ 17.446,00
139	TUBO PVC SOLDAVEL DE 50MM COM 6M	00009875	METRO	1300	R\$ 14,72	R\$ 19.136,00
140	TUBO PVC SOLDAVEL DE 60MM COM 6M	00009873	METRO	1300	R\$ 24,22	R\$ 31.486,00

81

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - CNPJ 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN
Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

141	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 75MM COM 6M	00009871	METRO	1300	R\$ 40,13	R\$ 52.169,00
142	VASSOURA NYLON COM CABO.	00038400	UNIDADE	390	R\$ 12,89	R\$ 5.027,10
143	CHAPA FERRO Nº 1/2 2X1MT.	1333	QUILO	270	R\$ 8,65	R\$ 2.335,50
144	CHAPA FERRO Nº 1/4 2X1MT.	1330	QUILO	270	R\$ 8,56	R\$ 2.311,20
149	CHAPA FERRO Nº 3/16 2X1MT.	1319	QUILO	270	R\$ 7,93	R\$ 2.141,10
150	CHAPA FERRO Nº 3/8 2X1MT.	1332	QUILO	270	R\$ 8,78	R\$ 2.370,60
153	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA.	36143	UNIDADE	25	R\$ 28,59	R\$ 714,75
156	BROXA PARA PINTURA 15CM.	38386	UNIDADE	60	R\$ 5,17	R\$ 310,20
157	VERGALHÃO CA-60 4.2MM	86169	UNIDADE	6000	R\$ 10,45	R\$ 62.700,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A licitante deverá ser estabelecida/situada a uma distância máxima de 100 km rodoviário da sede da prefeitura de São Vicente/RN.

1.4. Tal exigência será demonstrada por meio de alvará de localização ou declaração de que a empresa não ultrapassa o limite de quilometragem estipulada no presente TR.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. O prazo de vigência é da contratação de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DO REGIME DE FORNECIMENTO DE BENS

2.1. Fornecimento de bens serão de forma parcelada conforme demanda.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



284V

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.2. Na presente contratação não há exigência quanto a indicação marca (s) ou modelo (s) específico.

Subcontratação

5.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco) dias**, contados do(a) ordem de compra, de forma parcelada, conforme demanda.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) três dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues no município de São Vicente/RN, Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, CEP: 59.340-000, ou nos locais a serem indicados na ordem de compras.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

81

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - CNPJ 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN
Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a



2850

exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

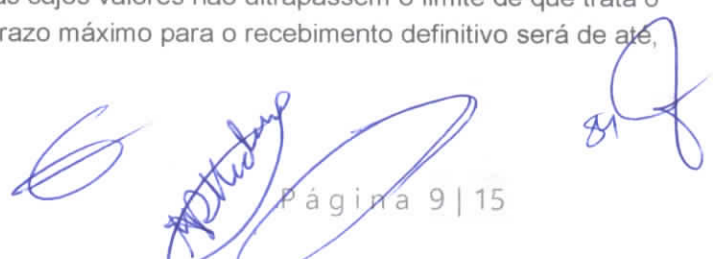
Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até, 2 (dois) dias úteis.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - CNPJ 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN
Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12. o prazo de validade;

8.13. a data da emissão;

8.14. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.15. o período respectivo de execução do contrato;

8.16. o valor a pagar; e

8.17. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



- 8.21. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de regularidade.

Prazo de pagamento

- 8.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 8.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, utilizando o Sistema de Registro de Preços (ARP) com posterior celebração de contratos ou instrumentos equivalentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - CNPJ 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN
Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4. Documento oficial de identificação dos responsáveis legais da empresa
- 9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;**
- 9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- 9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, art. 68, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



2870

- 9.16. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 9.17. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de **regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Prova de **regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 9.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.23. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outros documentos:

- 9.24. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.25. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- 9.26. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 9.27. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- 9.28. Declaração de que não está impedida de contratar com o Poder Público.

6

APM

81

Página 13 | 15



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - CNPJ 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN
Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

- 9.29. Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.
- 9.30. Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados a administração pública municipal.
- 9.31. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar ainda:
- 9.32. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, comprovando a opção como ME ou EPP, apta a receber o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal 123/2006;
- 9.33. - Declaração de microempreendedor individual;
- 9.34. A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;
- 9.35. A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão.
- 9.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.37. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 9.38. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.39. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 9.40. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.41. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.42. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.43. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. DA NÃO INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 10.1. Considerando que as adjudicações decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP produz-se tão somente uma tabela com os melhores preços e a ordem de classificação dos fornecedores, não se faz



necessário indicar, neste momento, a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

10.2. É oportuno esclarecer que a inexigibilidade da indicação da dotação orçamentária ocorre porque não há, no sistema de registro de preços, obrigatoriedade de contratar. Assim, a literatura especializada sempre entendeu que a indicação da disponibilidade orçamentária só deve ser exigida no momento da efetiva contratação e não quando da abertura do processo licitatório.

10.3. Ante o exposto, as dotações orçamentárias serão carregadas ao processo do momento da contratação.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.445.000,00 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS), conforme custos unitários contante na apuração do processo.

11.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

São Vicente/RN 10 de fevereiro de 2025

EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO
(MAT.: 1109)

SARAH SALES MATOS
(MAT.: 1080)

MARIA JOSÉ ALVES MEDEIROS
(MAT.: 0859)



289V

ESTUDOS TECNICOS PRELIMINARES (PARTE 01)

OBJETO SUGERIDO NO DFD: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO OU OUTRA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA.

I. INTRODUÇÃO:

O presente documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência a ser elaborado. A formalização do documento atende aos requisitos previstos no §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 cumulado com o Art. 7º do Decreto nº 115/2023.

Assim, o presente documento apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Como dito, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II. DO OBJETO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar que visa a contratação do seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ou outra solução mais adequada.

Inicialmente convém mencionar que dentre os itens de materiais de construção observa-se também a pretensão das secretarias em adquirir epi's, ferramentas, ferragens e materiais hidráulicos em geral.

III. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Município de São Vicente - RN, visa dar continuidade aos serviços essenciais de infraestrutura e urbanização, com o objetivo de promover o bem-estar social e melhorar a qualidade de vida da população. Para atender à demanda de obras de construção, manutenção e reforma de equipamentos públicos, torna-se imprescindível a aquisição de materiais de construção diversos.

A presente contratação destina-se à aquisição de materiais de construção necessários para a execução de diversas obras, tais como: reformas de escolas, unidades de saúde, pavimentação de ruas, construção de praças e outros projetos que visem o atendimento das necessidades básicas da população local.

Além da necessidade de suprir as demandas existentes, as obras planejadas visam melhorar a acessibilidade e as condições de saúde e educação da população, áreas

su



essenciais para o desenvolvimento social e econômico de São Vicente. A contratação dos materiais de construção é de extrema urgência, dado que muitas dessas obras estão em andamento e necessitam de fornecimento contínuo de insumos para não sofrerem atrasos.

IV. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Levando em consideração a peculiaridade da contratação as soluções possíveis seriam:

a) Adesão a ARP para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EPI'S, FERRAMENTAS, FERRAGENS E MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL.**

b) Abertura de procedimento licitatório pela administração para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EPI'S, FERRAMENTAS, FERRAGENS E MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL.**

V. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Após a conclusão do estudo comparativo entre as soluções disponíveis para a para o objeto pretendido a solução que se mostrou mais vantajosa técnica e economicamente foi a contratação por meio de um processo licitatório na modalidade Pregão, com fornecimento parcelado. Essa solução atende à necessidade recorrente de abastecimento das secretarias, garantindo tanto a eficiência no fornecimento quanto a racionalização dos recursos públicos.

Registre-se que o município não dispõe de almoxarifado para armazenar grandes quantidades de produtos e que dada a imprevisibilidade das secretarias, diante da necessidade dos itens para a pronta entrega, é justificável a adoção de licitação que possa proporcionar uma negociação direta com os fornecedores no qual sugerimos a utilização do pregão na modalidade presencial.

No tocante ao fornecimento do objeto o mesmo será de forma será parcelada, o que se justifica pela natureza dinâmica das demandas de manutenção e construção das secretarias municipais ao longo do ano. Este formato permite maior flexibilidade no planejamento das entregas, evitando a sobrecarga de estoques e reduzindo riscos de deterioração ou obsolescência de materiais. Além disso, facilita a administração dos recursos financeiros ao permitir pagamentos conforme as entregas, promovendo uma melhor gestão do orçamento municipal.

A solução adotada se mostrou economicamente vantajosa porque a contratação parcelada evita a imobilização de recursos financeiros em grandes lotes de materiais que podem não ser utilizados de imediato, o que otimiza a gestão dos estoques e reduz o custo com armazenamento.



2900 ✓

VI. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Conforme estabelecido na alínea b, inciso V, do artigo 40º da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deve seguir o princípio do parcelamento, quando tecnicamente possível e economicamente vantajoso. Isso visa otimizar os recursos disponíveis no mercado e promover a competição sem prejudicar a economia de escala.

Desse modo, entende-se que se justifica a contratação sem qualquer parcelamento do objeto, por implicar em evidente vantagem para a Administração.

VII. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Os resultados pretendidos com a presente contratação, visando atender os objetivos gerais serão em suma:

- a) Garantir o abastecimento continuado das secretarias municipais com o fornecimento de materiais de construção, epi's, ferramentas, ferragens e materiais hidráulicos em geral.
- b) Garantir as manutenções corretivas e preventivas do patrimônio público municipal
- c) assegurar a economicidade e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração Pública Municipal de São Vicente/RN.
- d) obter ganhos em escala e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, garantindo um fluxo contínuo de suprimentos essenciais para a manutenção e expansão das infraestruturas públicas.
- e) melhoria dos serviços prestados à população.

VIII. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Antes da formalização da contratação, a Administração Municipal de São Vicente/RN deverá adotar medidas que garantam a correta execução contratual e assegurem a eficiência na gestão e fiscalização do fornecimento de materiais. As providências a serem tomadas incluem:

1. Será necessário revisar e adequar os locais de armazenamento nas secretarias responsáveis pelo recebimento dos materiais, garantindo que as condições de estocagem atendam aos requisitos de segurança e preservação dos produtos. Caso necessário, devem ser realizados ajustes nos espaços físicos para acomodar



adequadamente os itens de maior volume ou aqueles que exigem condições específicas de estocagem (como produtos sujeitos à umidade ou temperatura controlada).

2. A implementação ou aprimoramento de um sistema de controle de estoques informatizado será uma medida essencial para monitorar as quantidades recebidas, o uso dos materiais e a reposição conforme as necessidades das secretarias. Esse sistema deverá estar integrado aos setores de planejamento e execução, facilitando a gestão de materiais e evitando desperdícios ou falta de insumos.

3. A Secretaria de Obras e demais secretarias envolvidas deverão revisar e alinhar os procedimentos de fiscalização técnica e administrativa, estabelecendo protocolos claros para a verificação da conformidade dos materiais com as especificações contratuais e o tratamento de eventuais não conformidades. Este alinhamento visa garantir a atuação coordenada entre o gestor do contrato e os fiscais designados.

IX. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

No caso, não há contratações correlatas ou interdependentes que repercutem ou sofrem repercussão da presente contratação.

X. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Por se tratar da aquisição de materiais de construção, epi's, ferramentas, ferragens e materiais hidráulicos em geral, os impactos ambientais são mínimos. No entanto, a Administração adotará medidas mitigadoras, como a preferência por fornecedores que utilizem práticas sustentáveis, priorizando materiais reciclados e processos produtivos eficientes, que reduzam a emissão de poluentes e o consumo de energia. Além disso, haverá controle no descarte dos materiais utilizados, visando à correta destinação de resíduos e à adoção de práticas de reciclagem. Também serão incentivadas soluções que otimizem o uso de recursos naturais e minimizem desperdícios, como a logística reversa e o reaproveitamento de insumos na execução das obras.

XI. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Hipótese de análise dispensada por força do §2º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 cumulado com o §1º do Art. 7º do Decreto nº 115/2023.

Nessa senda, é oportuno esclarecer que a Lei nº 14.133/21 não impõe a elaboração do Planejamento Anual de Contratações, contudo, a atual gestão reconhece que o citado documento trata-se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, motivo pelo qual, buscará implementá-lo o mais breve possível.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Travessa duque de Caxias, 120 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente - RN

Fone: (84) 3436-0226 - e-mail: sec.obra.sv@gmail.com

291

XII. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS.

As quantidades serão calculadas conforme o caso/descrição dos itens nas seguintes unidades de medida:

- a) unidade, metro (cúbico e quadrado), rolo, quilo e par

XIII. DA ESPECIFICAÇÃO:

A empresa vencedora fornecerá os produtos de acordo com as especificações abaixo constantes no mapa de apuração em anexo.

XIII. CONCLUSÃO.

Considerando a definição da solução apontada no item V, sugere-se a promoção de diligências no sentido de apurar o valor estimado da contratação que deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, levando em conta os preços constantes de bancos de dados públicos observadas as peculiaridades do local de execução do objeto, nos termos do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

São Vicente/RN, 04 de fevereiro de 2025

EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO
(MAT.: 1109)

91
SARAH SALES MATOS
(MAT.: 1080)

MARIA JOSÉ ALVES MEDEIROS
(MAT.: 0859)

Q

MAPA DE APURAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	COD. SINAPI	COD LICI	UNIDADE	OBRAS	EDUCAÇÃO	SAÚDE	ASSISTÊNCIA	TOTAL GERAL
1	ADAPTADOR SOLD CURTO 20X1/2	00000095		UNIDADE	100	50	50	50	250
2	ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4	00000096		UNIDADE	100	50	50	50	250
3	ADAPTADOR SOLD CURTO 32X1	00000097		UNIDADE	100	50	50	50	250
4	ADAPTADOR SOLD CURTO 40X1.1/4	00000098		UNIDADE	100	50	50	50	250
5	ADAPTADOR SOLD CURTO 50X1.1/2	00000099		UNIDADE	100	50	50	50	250
6	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 20X1/2	00000107		UNIDADE	100	50	50	50	250
7	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 25X3/4	00000065		UNIDADE	100	50	50	50	250
8	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 32X1	00000108		UNIDADE	100	50	50	50	250
9	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 50X1.1/2	00000111		UNIDADE	100	50	50	50	250
10	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 60X2	00000113		UNIDADE	100	50	50	50	250
11	AREIA	00000370		METRO CÚBICO	900	104	104	150	1258
12	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 0,99HP	00000732		UNIDADE	20	5	5	5	35
13	BOMBA CENTRIFUGA COM MOTOR ELETRICO MONOFASICO, POTENCIA 0,33 HP	00000729		UNIDADE	30	5	5	5	45
14	ALICATE UNIVERSAL 855-200.	00038470		UNIDADE	5	2	2	2	11
15	ARAME FARPADO 500mt	00000339		UNIDADE	20	2	2	2	26
16	ARAME GALVANIZADO Nº 12.	00043130		QUILO	60	20	20	20	120
17	ARAME GALVANIZADO Nº 18.	00000345		QUILO	60	20	20	20	120
18	ARGAMASSA COL. AC II 15KG	00034353		UNIDADE	600	200	200	150	1150
19	ARGAMASSA COL. ACIII C/ 15KG.	00037595		UNIDADE	300	100	100	100	600
20	ASSENTO SIMPLES PARA VASO SANITÁRIO	00000377		UNIDADE	40	10	10	30	90
21	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE 2 VAZÕES	00010422		UNIDADE	20	10	10	10	50
22	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE UMA VAZÃO	00044019		UNIDADE	40	10	10	10	70
23	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	00010421		UNIDADE	50	15	15	30	110
24	BALDE P/ PEDREIRO COM ALÇA DE FERRO	00000010		UNIDADE	40	10	10	10	70
25	BETONEIRA 400 LITROS	00010535		UNIDADE	2				2
26	BOTA PVC BRANCA NÚMEROS VARIADOS.	00036145		UNIDADE	80	15	15	15	125
27	BRITA Nº 0 (9 MM)	00004720	00086157	METRO CÚBICO	260	26	26	100	412
28	BRITA Nº 1 (19 MM)	00004721	00086158	METRO CÚBICO	260	26	26	100	412
29	BRITA Nº 2 (25 MM)	00004718	00086159	METRO CÚBICO	130			30	160
30	BUCHA RED SOLD CURTA 32X25MM	00000829		UNIDADE	50	20	20	20	110
31	BUCHA RED SOLD CURTA 60X50MM	00000818		UNIDADE	50	20	20	20	110
32	BUCHA RED SOLD LONGA 40X25MM	00000834		UNIDADE	50	20	20	20	110
33	BUCHA RED SOLD LONGA 50X25MM	00000813		UNIDADE	50	20	20	20	110
34	BUCHA RED SOLD LONGA 50X32MM	00000820		UNIDADE	50	20	20	20	110
35	CADEADO 25MM EM LATÃO	00005090		UNIDADE	30	10	10	10	60

51

[Handwritten signature]

202

36	CADEADO 30MM EM LATÃO	00005085	UNIDADE	30	10	10	10	60
37	CAIXA DÁGUA DE 1000 LITROS	00011868	UNIDADE	20	5	5	10	40
38	CAIXA DÁGUA DE 10000 LITROS	00037106	UNIDADE	2	1	1	1	5
39	CAIXA DÁGUA DE 2000 LITROS	00037104	UNIDADE	10	1	1	1	13
40	CAIXA DÁGUA DE 3000 LITROS	00043978	UNIDADE	4	1	1	1	7
41	CAIXA DÁGUA DE 500 LITROS	00011871	UNIDADE	20	5	5	10	40
42	CAIXA DÁGUA DE 5000 LITROS	00037105	UNIDADE	20	1	1	1	23
43	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	00001030	UNIDADE	40	30	30	30	130
44	CAIXA DE PORTA 2,10X0,60M	00000181	UNIDADE	20	10	10	70	110
45	CARRO DE MÃO REFORÇADO COM CAÇAMBA DE AÇO.	00002711	UNIDADE	40	5	5	5	55
46	CERÂMICA 46X46 TIPO A PEI 4.	00010515	METRO QUADRADO	1500	400	400	400	2700
47	CILINDRO PARA FECHADURAS EM LATÃO.	00003103	UNIDADE	10	5	5	5	25
48	CIMENTO SACO COM 40 KG	00001379	UNIDADE	2000	400	400	600	3400
49	CONE LARANJA 50CM.	00013244	UNIDADE	30	10	10	0	50
50	CORRENTE 8MM	00005086	QUILO	100	60	60	0	220
51	DISC. CORT. 7" X 1/8.	00044531	UNIDADE	100				100
52	ELETRODO 48 4,00MM.	00010998	QUILO	80	10	10	10	110
53	ELETRODO 6013	00011002	QUILO	80	10	10	10	110
54	ENXADA COM CABO	00038403	UNIDADE	50	5	5	5	65
55	ESCADA EM ALUMINIO 08 DEGRAUS	00038476	UNIDADE	3	2	2	6	13
56	ESMALTE SINTÉTICO 3LT	00043649	UNIDADE	288	72	72	72	504
57	ESMERILHADEIRA ANG 7" GSW 20-180.	00011359	UNIDADE	3				3
58	ESPÁTULA DE AÇO 08CM.	00038367	UNIDADE	60				60
59	ESPÁTULA PLÁSTICA.	00038368	UNIDADE	60				60
60	FECHADURA BANHEIRO	00003099	UNIDADE	30	15	15	60	120
61	FECHADURA EXTERNA	00038152	UNIDADE	80	20	20	60	180
62	FECHADURA INTERNA	00003093	UNIDADE	80	20	20	100	220
63	FORRO EM PVC DE 8MM	00036225	METRO QUADRADO	400	400	400	400	1600
64	FUNDO NIVELADOR 3,6L.	00043653	UNIDADE	36	18	18		72
65	IMPERMEABILIZANTE MANTA ASFÁLTICA 18 LT	00000511	UNIDADE	250				250
66	JANELA EM ALUMINIO 1,00X1,50	00034367	UNIDADE	10	5	5	50	70
67	JOELHO 45 ESG SN DN 100	00003528	UNIDADE	120	40	40	40	240
68	JOELHO 45 ESG SN DN 40	00037951	UNIDADE	120	40	40	40	240
69	JOELHO 45 ESG SN DN 50	00003518	UNIDADE	120	40	40	40	240
70	JOELHO 90 ESG 100 MM	00003520	UNIDADE	120	40	40	40	240
71	JOELHO 90 ESG 150 MM	00037950	UNIDADE	120	40	40	40	240
72	JOELHO 90 ESG 40 MM	00037949	UNIDADE	80	10	10	10	110
73	JOELHO 90 ESG 50MM	00003526	UNIDADE	120	40	40	40	240
74	JOELHO 90 ESG 75MM	00003509	UNIDADE	120	40	40	40	240
75	JOELHO 90 REDUCAO SOLD 25X20MM	00003533	UNIDADE	100	40	40	40	220
76	JOELHO 90 SOLD 20MM	00003542	UNIDADE	100	40	40	40	220
77	JOELHO 90 SOLD 25MM	00003529	UNIDADE	100	40	40	40	220

Handwritten signature/initials.

Handwritten mark.

Handwritten mark.

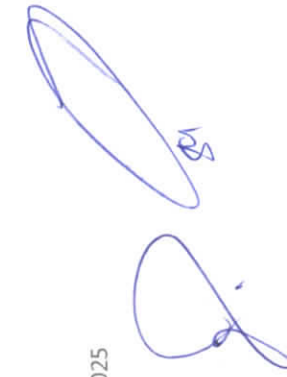
78	JOELHO 90 SOLD 32MM	00003536		UNIDADE	100	40	40	40	220
79	JOELHO 90 SOLD 40MM	00003535		UNIDADE	100	40	40	40	220
80	JOELHO 90 SOLD 50MM	00003540		UNIDADE	100	40	40	40	220
81	JOELHO 90 SOLD 60MM	00003539		UNIDADE	100	40	40	40	220
82	LIXA M MASSA GR 100.	00003767		UNIDADE	300	200	200	200	900
83	LIXA M MASSA GR 150	00003768		UNIDADE	200	100	100	100	500
84	LUIVA RASPA CURTA.	00012892		PAR	600	10	10	10	630
85	LUIVA SOLD 25MM	00003856		UNIDADE	50	10	10	10	80
86	LUIVA SOLD 32MM	00003860		UNIDADE	50	10	10	10	80
87	LUIVA SOLD 40MM	00003905		UNIDADE	50	10	10	10	80
88	LUIVA SOLD 50MM	00003871		UNIDADE	50	10	10	10	80
89	MADERIT PLASTIFICADO 1100X2200X14MM.	00043678		UNIDADE	80	10	10	10	110
90	MADERIT PLASTIFICADO 1100X2200X17MM.	00001358		UNIDADE	80	10	10	10	110
91	MANGUEIRA CRISTAL 3/4"X2,8MM	00037461		METRO	200			30	230
92	MANGUEIRA DE NÍVEL.	00037457		METRO	100				100
93	MASSA ACRÍLICA 18L.	00043651		UNIDADE	200	100	100	100	500
94	MASSA CORRIDA 18L.	00043626		UNIDADE	200	100	100	100	500
95	MICTÓRIO COLETIVO EM AÇO INOX	00011698		UNIDADE	3	1	1	1	6
96	MICTÓRIO INDIVIDUAL EM LOUÇA	00010432		UNIDADE	5	1	1	1	8
97	OCULOS DE PROTEÇÃO	00036152		UNIDADE	80	10	10	10	110
98	PIA INOX 1,20M SIMPLES.	00001746		UNIDADE	6	3	3	20	32
99	PIA INOX 1,80M SIMPLES	00001749		UNIDADE	6	3	3	10	22
100	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 2,10 X 80 CM	00039504		UNIDADE	20	10	10	10	50
101	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 60 CM	00043777		UNIDADE	20	10	10	50	90
102	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 70CM	00010554		UNIDADE	20	10	10	50	90
103	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 80CM	00011366		UNIDADE	50	20	20	30	120
104	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 90CM	00010556		UNIDADE	30	15	15	10	70
105	PREGO 1 1/2X14	00005063		QUILO	100	10	10	50	170
106	PREGO 2 1/2X11	00005069		QUILO	100	10	10	50	170
107	PROTETOR AURICULAR.	00036142		UNIDADE	100	10	10	0	120
108	REJUNTE 1KG	00039934		UNIDADE	600	150	150	150	1050
109	ROLO 23CM ESPUMA	00038393		UNIDADE	60			20	80
110	ROLO DE LÃ 23CM	00038390		UNIDADE	60			10	70
111	SELADOR ACRÍLICO 15 LT	00006085	00086162	UNIDADE	400	72	72	72	616
112	SUPERCAL	00011161		QUILO	6000	200	200	200	6600
113	TE ESGOTO 40MM	00037948		UNIDADE	100	20	20	20	160
114	TE ESGOTO 50MM	00007097		UNIDADE	100	20	20	20	160
115	TE ESGOTO 75MM	00011658		UNIDADE	100	20	20	20	160
116	TE ESGOTO 100MM	00007091		UNIDADE	60	10	10	10	90

Handwritten signature

Handwritten mark

117	TE SOLD 20MM	00007138		UNIDADE	100	10	10	10	130
118	TE SOLD 25MM	00007139		UNIDADE	100	10	10	10	130
119	TE SOLD 32MM	00007140		UNIDADE	100	10	10	10	130
120	TE SOLD 40MM	00007141		UNIDADE	100	10	10	10	130
121	TE SOLD 50MM	00007142		UNIDADE	100	10	10	10	130
122	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	00007173		MILHEIRO	55	10	10	40	115
123	TELHA FIBROCIMENTO 4MM 2,44M	00007213	00086163	UNIDADE	200	50	50	40	340
124	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 2,44M	00007194	00086164	UNIDADE	180	100	100	100	480
125	TEXTURA EXTERNA ACRÍLICA 25KG		00086165	UNIDADE	120	30	30	20	200
126	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS.	00007271		UNIDADE	80000	20000	20000	50000	170000
127	TINTA EXTERNA ACRÍLICA 15 L	00035693	00086166	UNIDADE	200	80	80	80	440
128	TINTA PISO 15L VARIAS CORES	00007350	00086167	UNIDADE	40	20	20	20	100
129	TORNEIRA DE BOIA HASTE ABS	00011764		UNIDADE	20	10	10	20	60
130	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL	00013415		UNIDADE	20	10	10	20	60
131	TRELIÇA TG8 DE 6,0 MT	00042407	00086168	UNIDADE	800	400	400	400	2000
132	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM	00009836		METRO	4500	200	200	200	5100
133	TUBO PVC ESGOTO DE 150MM	00020065		METRO	2500	30	30	30	2590
134	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM	00009835		METRO	600	300	300	300	1500
135	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20MM COM 6M	00009867		METRO	1000	100	100	100	1300
136	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM COM 6M	00009868		METRO	1000	100	100	100	1300
137	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM COM 6M	00009869		METRO	1000	100	100	100	1300
138	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 40MM COM 6M	00009874		METRO	1000	100	100	100	1300
139	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM COM 6M	00009875		METRO	1000	100	100	100	1300
140	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 60MM COM 6M	00009873		METRO	1000	100	100	100	1300
141	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 75MM COM 6M	00009871		METRO	1000	100	100	100	1300
142	VASSOURA NYLON COM CABO.	00038400		UNIDADE	330	30	30	0	390
143	CHAPA FERRO Nº 1/2 2X1MT.	1333		QUILO	200	30	30	10	270
144	CHAPA FERRO Nº 1/4 2X1MT.	1330		QUILO	200	30	30	10	270
149	CHAPA FERRO Nº 3/16 2X1MT.	1319		QUILO	200	30	30	10	270
150	CHAPA FERRO Nº 3/8 2X1MT.	1332		QUILO	200	30	30	10	270
153	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA.	36143		UNIDADE	25				25
156	BROXA PARA PINTURA 15CM.	38386		UNIDADE	60				60
157	VERGALHÃO CA-60 4.2MM	43059	86169	UNIDADE	3000	1000	1000	1000	6000

SÃO VICENTE/RN 04 DE FEVEREIRO DE 2025





295



2982

ESTUDOS TECNICOS PRELIMINARES (PARTE 02)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EPI'S, FERRAMENTAS, FERRAGENS E MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL

I. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE PREÇOS):

O preços unitários utilizados para fins de apuração da média de mercado, foram baseados na tabela SINAPI (Relatório de Insumos e Composições - DEZ/2024 - COM DESONERAÇÃO) Publicado em 14 de janeiro de 2025, conforme relatório apensado retro ao processo.

Dito isto, chegamos aos seguintes valores conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD. SINAPI	UNIDADE	TOTAL GERAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	ADAPTADOR SOLD CURTO 20X1/2	00000095	UNIDADE	250	R\$ 10,80	R\$ 2.700,00
2	ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4	00000096	UNIDADE	250	R\$ 11,75	R\$ 2.937,50
3	ADAPTADOR SOLD CURTO 32X1	00000097	UNIDADE	250	R\$ 17,67	R\$ 4.417,50
4	ADAPTADOR SOLD CURTO 40X1.1/4	00000098	UNIDADE	250	R\$ 28,73	R\$ 7.182,50
5	ADAPTADOR SOLD CURTO 50X1.1/2	00000099	UNIDADE	250	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
6	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 20X1/2	00000107	UNIDADE	250	R\$ 0,77	R\$ 192,50
7	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 25X3/4	00000065	UNIDADE	250	R\$ 0,85	R\$ 212,50
8	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 32X1	00000108	UNIDADE	250	R\$ 1,71	R\$ 427,50
9	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 50X1.1/2	00000111	UNIDADE	250	R\$ 8,03	R\$ 2.007,50
10	ADAPTADOR SOLD CX DAGUA 60X2	00000113	UNIDADE	250	R\$ 10,65	R\$ 2.662,50
11	AREIA	00000370	METRO CÚBICO	1258	R\$ 97,50	R\$ 122.655,00
12	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 0,99HP	00000732	UNIDADE	35	R\$ 1.302,48	R\$ 45.586,80
13	BOMBA CENTRIFUGA COM MOTOR ELETRICO MONOFASICO, POTENCIA 0,33 HP	00000729	UNIDADE	45	R\$ 964,17	R\$ 43.387,65
14	ALICATE UNIVERSAL 855-200.	00038470	UNIDADE	11	R\$ 37,91	R\$ 417,01
15	ARAME FARPADO 500mt	00000339	UNIDADE	26	R\$ 488,00	R\$ 12.688,00
16	ARAME GALVANIZADO Nº 12.	00043130	QUILO	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
17	ARAME GALVANIZADO Nº 18.	00000345	QUILO	120	R\$ 28,52	R\$ 3.422,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Travessa duque de Caxias, 120 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente - RN
Fone: (84) 3436-0226 - e-mail: sec.obra.sv@gmail.com

18	ARGAMASSA COL. AC II 15KG	00034353	UNIDADE	1150	R\$ 24,00	R\$ 27.600,00
19	ARGAMASSA COL. ACIII C/ 15KG.	00037595	UNIDADE	600	R\$ 39,60	R\$ 23.760,00
20	ASSENTO SIMPLES PARA VASO SANITÁRIO	00000377	UNIDADE	90	R\$ 33,25	R\$ 2.992,50
21	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE 2 VAZÕES	00010422	UNIDADE	50	R\$ 375,86	R\$ 18.793,00
22	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE UMA VAZÃO	00044019	UNIDADE	70	R\$ 520,28	R\$ 36.419,60
23	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	00010421	UNIDADE	110	R\$ 220,96	R\$ 24.305,60
24	BALDE P/ PEDREIRO COM ALÇA DE FERRO	00000010	UNIDADE	70	R\$ 8,68	R\$ 607,60
25	BETONEIRA 400 LITROS	00010535	UNIDADE	2	R\$ 4.800,00	R\$ 9.600,00
26	BOTA PVC BRANCA NÚMEROS VARIADOS.	00036145	UNIDADE	125	R\$ 40,17	R\$ 5.021,25
27	BRITA Nº 0 (9 MM)	00086157	METRO CÚBICO	412	R\$ 173,88	R\$ 71.638,56
28	BRITA Nº 1 (19 MM)	00086158	METRO CÚBICO	412	R\$ 150,60	R\$ 62.047,20
29	BRITA Nº 2 (25 MM)	00086159	METRO CÚBICO	160	R\$ 151,40	R\$ 24.224,00
30	BUCHA RED SOLD CURTA 32X25MM	00000829	UNIDADE	110	R\$ 0,91	R\$ 100,10
31	BUCHA RED SOLD CURTA 60X50MM	00000818	UNIDADE	110	R\$ 6,50	R\$ 715,00
32	BUCHA RED SOLD LONGA 40X25MM	00000834	UNIDADE	110	R\$ 3,47	R\$ 381,70
33	BUCHA RED SOLD LONGA 50X25MM	00000813	UNIDADE	110	R\$ 4,04	R\$ 444,40
34	BUCHA RED SOLD LONGA 50X32MM	00000820	UNIDADE	110	R\$ 5,44	R\$ 598,40
35	CADEADO 25MM EM LATÃO	00005090	UNIDADE	60	R\$ 18,50	R\$ 1.110,00
36	CADEADO 30MM EM LATÃO	00005085	UNIDADE	60	R\$ 27,54	R\$ 1.652,40
37	CAIXA DÁGUA DE 1000 LITROS	00011868	UNIDADE	40	R\$ 612,56	R\$ 24.502,40
38	CAIXA DÁGUA DE 10000 LITROS	00037106	UNIDADE	5	R\$ 4.718,78	R\$ 23.593,90
39	CAIXA DÁGUA DE 2000 LITROS	00037104	UNIDADE	13	R\$ 1.184,43	R\$ 15.397,59
40	CAIXA DÁGUA DE 3000 LITROS	00043978	UNIDADE	7	R\$ 1.755,30	R\$ 12.287,10
41	CAIXA DÁGUA DE 500 LITROS	00011871	UNIDADE	40	R\$ 439,93	R\$ 17.597,20
42	CAIXA DÁGUA DE 5000 LITROS	00037105	UNIDADE	23	R\$ 2.706,88	R\$ 62.258,24
43	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	00001030	UNIDADE	130	R\$ 41,80	R\$ 5.434,00
44	CAIXA DE PORTA 2,10X0,60M	00000181	UNIDADE	110	R\$ 320,51	R\$ 35.256,10
45	CARRO DE MÃO REFORÇADO COM CAÇAMBA DE AÇO.	00002711	UNIDADE	55	R\$ 194,00	R\$ 10.670,00
46	CERÂMICA 46X46 TIPO A PEI 4.	00010515	METRO QUADRADO	2700	R\$ 51,64	R\$ 139.428,00
47	CILINDRO PARA FECHADURAS EM LATÃO.	00003103	UNIDADE	25	R\$ 46,81	R\$ 1.170,25
48	CIMENTO SACO COM 40 KG	00001379	UNIDADE	3400	R\$ 28,00	R\$ 95.200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICIPIO DE SÃO VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Travessa duque de Caxias, 120 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente - RN
Fone: (84) 3436-0226 - e-mail: sec.obra.sv@gmail.com

2940

49	CONE LARANJA 50CM.	00013244	UNIDADE	50	R\$ 40,31	R\$ 2.015,50
50	CORRENTE 8MM	00005086	QUILO	220	R\$ 30,27	R\$ 6.659,40
51	DISC. CORT. 7" X 1/8.	00044531	UNIDADE	100	R\$ 119,17	R\$ 11.917,00
52	ELETRODO 48 4,00MM.	00010998	QUILO	110	R\$ 27,25	R\$ 2.997,50
53	ELETRODO 6013	00011002	QUILO	110	R\$ 24,96	R\$ 2.745,60
54	ENXADA COM CABO	00038403	UNIDADE	65	R\$ 48,06	R\$ 3.123,90
55	ESCADA EM ALUMINIO 08 DEGRAUS	00038476	UNIDADE	13	R\$ 361,20	R\$ 4.695,60
56	ESMALTE SINTÉTICO 3LT	00086160	UNIDADE	504	R\$ 108,27	R\$ 54.568,08
57	ESMERILHADEIRA ANG 7" GSW 20-180.	00011359	UNIDADE	3	R\$ 1.067,83	R\$ 3.203,49
58	ESPÁTULA DE AÇO 08CM.	00038367	UNIDADE	60	R\$ 19,40	R\$ 1.164,00
59	ESPÁTULA PLÁSTICA.	00038368	UNIDADE	60	R\$ 7,90	R\$ 474,00
60	FECHADURA BANHEIRO	00003099	UNIDADE	120	R\$ 113,39	R\$ 13.606,80
61	FECHADURA EXTERNA	00038152	UNIDADE	180	R\$ 132,61	R\$ 23.869,80
62	FECHADURA INTERNA.	00003093	UNIDADE	220	R\$ 113,39	R\$ 24.945,80
63	FORRO EM PVC DE 8MM	00036225	METRO QUADRADO	1600	R\$ 33,71	R\$ 53.936,00
64	FUNDO NIVELADOR 3,6L.	00043653	UNIDADE	72	R\$ 69,76	R\$ 5.022,72
65	IMPERMEABILIZANTE MANTA ASFÁLTICA 18 LT	00086161	UNIDADE	250	R\$ 333,36	R\$ 83.340,00
66	JANELA EM ALUMINIO 1,00X1,50	00034367	UNIDADE	70	R\$ 352,43	R\$ 24.670,10
67	JOELHO 45 ESG SN DN 100	00003528	UNIDADE	240	R\$ 8,27	R\$ 1.984,80
68	JOELHO 45 ESG SN DN 40	00037951	UNIDADE	240	R\$ 2,23	R\$ 535,20
69	JOELHO 45 ESG SN DN 50	00003518	UNIDADE	240	R\$ 3,43	R\$ 823,20
70	JOELHO 90 ESG 100 MM	00003520	UNIDADE	240	R\$ 7,52	R\$ 1.804,80
71	JOELHO 90 ESG 150 MM	00037950	UNIDADE	110	R\$ 54,59	R\$ 6.004,90
72	JOELHO 90 ESG 40 MM	00037949	UNIDADE	240	R\$ 2,01	R\$ 482,40
73	JOELHO 90 ESG 50MM	00003526	UNIDADE	240	R\$ 2,77	R\$ 664,80
74	JOELHO 90 ESG 75MM	00003509	UNIDADE	220	R\$ 6,29	R\$ 1.383,80
75	JOELHO 90 REDUCAO SOLD 25X20MM	00003533	UNIDADE	220	R\$ 2,61	R\$ 574,20
76	JOELHO 90 SOLD 20MM	00003542	UNIDADE	220	R\$ 0,56	R\$ 123,20
77	JOELHO 90 SOLD 25MM	00003529	UNIDADE	220	R\$ 0,69	R\$ 151,80
78	JOELHO 90 SOLD 32MM	00003536	UNIDADE	220	R\$ 2,31	R\$ 508,20
79	JOELHO 90 SOLD 40MM	00003535	UNIDADE	220	R\$ 5,63	R\$ 1.238,60
80	JOELHO 90 SOLD 50MM	00003540	UNIDADE	220	R\$ 4,76	R\$ 1.047,20
81	JOELHO 90 SOLD 60MM	00003539	UNIDADE	220	R\$ 27,60	R\$ 6.072,00

6

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature.



82	LIXA M MASSA GR 100.	00003767	UNIDADE	900	R\$ 0,66	R\$ 594,00
83	LIXA M MASSA GR 150	00003768	UNIDADE	500	R\$ 1,99	R\$ 995,00
84	LUVA RASPA CURTA.	00012892	PAR	630	R\$ 12,55	R\$ 7.906,50
85	LUVA SOLD 25MM	00003856	UNIDADE	80	R\$ 1,75	R\$ 140,00
86	LUVA SOLD 32MM	00003860	UNIDADE	80	R\$ 4,29	R\$ 343,20
87	LUVA SOLD 40MM	00003905	UNIDADE	80	R\$ 9,84	R\$ 787,20
88	LUVA SOLD 50MM	00003871	UNIDADE	80	R\$ 17,42	R\$ 1.393,60
89	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X14MM.	00043678	UNIDADE	110	R\$ 76,13	R\$ 8.374,30
90	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X17MM.	00001358	UNIDADE	110	R\$ 53,77	R\$ 5.914,70
91	MANGUEIRA CRISTAL 3/4"X2,8MM	00037461	METRO	230	R\$ 16,24	R\$ 3.735,20
92	MANGUEIRA DE NÍVEL.	00037457	METRO	100	R\$ 4,37	R\$ 437,00
93	MASSA ACRÍLICA 18L.	00043651	UNIDADE	500	R\$ 63,72	R\$ 31.860,00
94	MASSA CORRIDA 18L.	00043626	UNIDADE	500	R\$ 35,46	R\$ 17.730,00
95	MICTÓRIO COLETIVO EM AÇO INOX	00011698	UNIDADE	6	R\$ 762,67	R\$ 4.576,02
96	MICTÓRIO INDIVIDUAL EM LOUÇA	00010432	UNIDADE	8	R\$ 350,09	R\$ 2.800,72
97	OCULOS DE PROTEÇÃO	00036152	UNIDADE	110	R\$ 5,44	R\$ 598,40
98	PIA INOX 1,20M SIMPLES.	00001746	UNIDADE	32	R\$ 229,40	R\$ 7.340,80
99	PIA INOX 1,80M SIMPLES	00001749	UNIDADE	22	R\$ 441,96	R\$ 9.723,12
100	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 2,10 X 80 CM	00039504	UNIDADE	50	R\$ 507,69	R\$ 25.384,50
101	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 60 CM	00043777	UNIDADE	90	R\$ 265,16	R\$ 23.864,40
102	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 70CM	00010554	UNIDADE	90	R\$ 225,49	R\$ 20.294,10
103	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 80CM	00011366	UNIDADE	120	R\$ 225,74	R\$ 27.088,80
104	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 90CM	00010556	UNIDADE	70	R\$ 326,95	R\$ 22.886,50
105	PREGO 1 1/2X14	00005063	QUILO	170	R\$ 26,58	R\$ 4.518,60
106	PREGO 2 1/2X11	00005069	QUILO	170	R\$ 22,71	R\$ 3.860,70
107	PROTECTOR AURICULAR.	00036142	UNIDADE	120	R\$ 2,09	R\$ 250,80
108	REJUNTE 1KG	00039434	UNIDADE	1050	R\$ 4,23	R\$ 4.441,50
109	ROLO 23CM ESPUMA	00038393	UNIDADE	80	R\$ 15,98	R\$ 1.278,40
110	ROLO DE LÃ 23CM	00038390	UNIDADE	70	R\$ 35,44	R\$ 2.480,80
111	SELADOR ACRÍLICO 15 LT	00086162	UNIDADE	616	R\$ 100,05	R\$ 61.630,80
112	SUPERCAL	00011161	QUILO	6600	R\$ 0,80	R\$ 5.280,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Travessa duque de Caxias, 120 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente - RN

Fone: (84) 3436-0226 - e-mail: sec.obra.sv@gmail.com

2980

113	TE ESGOTO 40MM	00037948	UNIDADE	160	R\$ 3,35	R\$ 536,00
114	TE ESGOTO 50MM	00007097	UNIDADE	160	R\$ 6,80	R\$ 1.088,00
115	TE ESGOTO 75MM	00011658	UNIDADE	160	R\$ 15,03	R\$ 2.404,80
116	TE ESGOTO 100MM	00007091	UNIDADE	90	R\$ 14,48	R\$ 1.303,20
117	TE SOLD 20MM	00007138	UNIDADE	130	R\$ 1,01	R\$ 131,30
118	TE SOLD 25MM	00007139	UNIDADE	130	R\$ 1,15	R\$ 149,50
119	TE SOLD 32MM	00007140	UNIDADE	130	R\$ 3,60	R\$ 468,00
120	TE SOLDAVEL 40MM	00007141	UNIDADE	130	R\$ 8,79	R\$ 1.142,70
121	TE SOLDAVEL 50MM	00007142	UNIDADE	130	R\$ 9,19	R\$ 1.194,70
122	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	00007173	MILHEIRO	115	R\$ 1.197,00	R\$ 137.655,00
123	TELHA FIBROCIMENTO 4MM 2,44M	00086163	UNIDADE	340	R\$ 64,30	R\$ 21.862,00
124	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 2,44M	00086164	UNIDADE	480	R\$ 94,82	R\$ 45.513,60
125	TEXTURA EXTERNA ACRÍLICA 25KG	00086165	UNIDADE	200	R\$ 155,25	R\$ 31.050,00
126	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS.	00007271	UNIDADE	170000	R\$ 0,80	R\$ 136.000,00
127	TINTA EXTERNA ACRÍLICA 15 L	00086166	UNIDADE	440	R\$ 162,90	R\$ 71.676,00
128	TINTA PISO 15L VARIAS CORES	00086167	UNIDADE	100	R\$ 563,85	R\$ 56.385,00
129	TORNEIRA DE BOIA HASTE ABS	00011764	UNIDADE	60	R\$ 99,04	R\$ 5.942,40
130	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL	00013415	UNIDADE	60	R\$ 56,69	R\$ 3.401,40
131	TRELIÇA TG8 DE 6,0 MT	00086168	UNIDADE	2000	R\$ 35,52	R\$ 71.040,00
132	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM	00009836	METRO	5100	R\$ 13,49	R\$ 68.799,00
133	TUBO PVC ESGOTO DE 150MM	00020065	METRO	2590	R\$ 35,26	R\$ 91.323,40
134	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM	00009835	METRO	1500	R\$ 5,89	R\$ 8.835,00
135	TUBO PVC SOLDAVEL DE 20MM COM 6M	00009867	METRO	1300	R\$ 3,51	R\$ 4.563,00
136	TUBO PVC SOLDAVEL DE 25MM COM 6M	00009868	METRO	1300	R\$ 3,96	R\$ 5.148,00
137	TUBO PVC SOLDAVEL DE 32MM COM 6M	00009869	METRO	1300	R\$ 8,54	R\$ 11.102,00
138	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 40MM COM 6M	00009874	METRO	1300	R\$ 13,42	R\$ 17.446,00
139	TUBO PVC SOLDAVEL DE 50MM COM 6M	00009875	METRO	1300	R\$ 14,72	R\$ 19.136,00
140	TUBO PVC SOLDAVEL DE 60MM COM 6M	00009873	METRO	1300	R\$ 24,22	R\$ 31.486,00
141	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 75MM COM 6M	00009871	METRO	1300	R\$ 40,13	R\$ 52.169,00
142	VASSOURA NYLON COM CABO.	00038400	UNIDADE	390	R\$ 12,89	R\$ 5.027,10
143	CHAPA FERRO Nº 1/2 2X1MT.	1333	QUILO	270	R\$ 8,65	R\$ 2.335,50
144	CHAPA FERRO Nº 1/4 2X1MT.	1330	QUILO	270	R\$ 8,56	R\$ 2.311,20
149	CHAPA FERRO Nº 3/16 2X1MT.	1319	QUILO	270	R\$ 7,93	R\$ 2.141,10

51



150	CHAPA FERRO Nº 3/8 2X1MT.	1332	QUILO	270	8,78	R\$ 2.370,60
153	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA.	36143	UNIDADE	25	28,59	R\$ 714,75
156	BROXA PARA PINTURA 15CM.	38386	UNIDADE	60	5,17	R\$ 310,20
157	VERGALHÃO CA-60 4.2MM	86169	UNIDADE	6000	R\$ 10,45	R\$ 62.700,00

II. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado foi conduzido de maneira minuciosa e técnica, visando a identificar as alternativas possíveis de soluções para a necessidade das secretarias municipais.

Sendo assim, foi efetuada uma pesquisa no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) que é a principal fonte de referência brasileira de custos para obras e serviços de engenharia, e servem como referência para a administração pública.

III. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para atender à necessidade identificada e garantir a execução adequada dos serviços de manutenção, instalação e novas construções para as diversas secretarias municipais de São Vicente/RN. Estes materiais são essenciais tanto para a continuidade das operações cotidianas quanto para a execução de obras estratégicas de infraestrutura pública.

Os seguintes requisitos são indispensáveis para assegurar o atendimento integral da demanda:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que estejam localizadas em endereços fixos, no raio de **100 (cem) quilômetros da sede do município de São Vicente/RN**, e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

Poderão participar desta Licitação quaisquer pessoas jurídicas cujo ramo de atividade vincule-se ao objeto da presente licitação e que atendam às condições previstas no instrumento convocatório.

Dada a natureza recorrente das necessidades de manutenção e obras das secretarias municipais, esta contratação tem caráter continuado, com duração inicial de 12 meses, podendo ser prorrogada conforme as necessidades administrativas, até o limite legal. Isso permitirá que as secretarias mantenham um fluxo contínuo de materiais de construção para as obras emergenciais e programadas, evitando interrupções no fornecimento, observados os seguintes requisitos:



299V

- o fornecimento tenham sido prestados regularmente;
- Seja comprovado, através de pesquisa de mercado, que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

Dado todo o exposto, a empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa licitante deve comprovar sua capacidade técnica para o fornecimento dos materiais por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou privados, demonstrando a execução de contratos de fornecimento de produtos similares em porte e complexidade. Isso ajuda a garantir que o fornecedor tem experiência e competência no fornecimento de grandes volumes de materiais.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇOS PRESTADOS:

Todos os materiais fornecidos devem ser novos, de primeira linha e de acordo com as normas técnicas aplicáveis (ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas), sem qualquer indício de uso anterior ou recondicionamento. Os itens devem apresentar resistência e durabilidade adequadas ao seu uso específico, garantindo a segurança e a eficiência nas obras públicas.

A licitação incluirá desde insumos básicos, como cimento, areia, tijolos, e até materiais específicos como, cerâmicas, ferragens, ferramentas e produtos para acabamento. Cada item deverá ser descrito em especificações mínimas que atendam às exigências de desempenho e qualidades esperadas para sua função.

O fornecimento deverá atender a uma logística eficiente, capaz de distribuir os materiais de forma rápida e adequada em diferentes locais e setores da administração municipal. A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda, garantindo que os estoques sejam mantidos dentro dos níveis operacionais sem sobrecarregar os espaços de armazenamento municipais.

Os critérios de julgamento priorizarão o menor preço unitário, considerando a observância dos padrões mínimos de qualidade e sustentabilidade estabelecidos. Serão também levados em conta os prazos de entrega e a capacidade técnica dos fornecedores, para garantir a eficiência no fornecimento dos materiais durante toda a vigência contratual.

81



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Travessa duque de Caxias, 120 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente - RN

Fone: (84) 3436-0226 - e-mail: sec.obra.sv@gmail.com

IV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO):

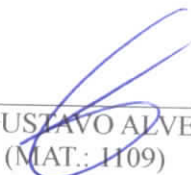
A contratação proposta é viável e razoável, considerando a necessidade contínua e essencial de materiais de construção para a manutenção das infraestruturas públicas e o atendimento das demandas das secretarias municipais de São Vicente/RN.

A ausência de um contrato vigente tem gerado impactos negativos nas atividades de manutenção e execução de obras, comprometendo a qualidade dos serviços prestados à população.

A solução de fornecimento parcelado, por meio de pregão presencial, assegura ampla competitividade e eficiência, garantindo a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

São Vicente/RN, 07 de fevereiro de 2025.

Membros Equipe de Planejamento – PORTARIA N° 048/2025 - GP


EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO
(MAT.: 1109)


SARAH SALES MATOS
(MAT.: 1080)


MARIA JOSÉ ALVES MEDEIROS
(MAT.: 0859)





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexodo edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



6.1.1.1.1. Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



- 7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL/202...

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



ANEXO III MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

(Processo Administrativo nº.....)

O município de São Vicente/ ou Fundo Municipal de Saúde ou Fundo Municipal de Assistência Social, com sede no(a), na cidade de/Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM / CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:



- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Pública Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Entregar o objeto de acordo com as exigências e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Instrumento convocatório;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN
Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



- 9.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.23. Cumprir todas as disposições normativas acerca da proteção a saúde, segurança e higiene dos empregados, sobretudo os que laboram em serviços de saúde.
- 9.1.24. A não observância das normas de saúde e segurança do trabalho ensejará a rescisão unilateral do contrato.
- 9.1.25. Cumprir todas as disposições normativas acerca das normas trabalhistas que versem sobre a saúde, segurança e higiene do meio ambiente laboral (elaboração/implementação PPAR, PCSMO e análise ergonômica do trabalho).
- 9.1.26. A não observância das normas trabalhistas que versem sobre a saúde, segurança e higiene do meio ambiente laboral, ensejará na rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa:**

- a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.



a.1) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% do valor do Contrato.
- c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% do valor do Contrato.
- d) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
- e) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% valor do Contrato.
- f) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,



observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.1. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

SÃO VICENTE/RN XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

AO

Município de São Vicente/RN

Ref.: Processo n.º XXXXXXXXXXXXX - Pregão Presencial n.º 0X/2025

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo) inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem, **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que

- a) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação previstas no item 2.4 do instrumento convocatório.
- b) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- d) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) A proposta econômica apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2025.

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO

Município de São Vicente/RN

Ref.: Processo n.º XXXXXXXXXXXX - Pregão Presencial n.º 0X/2025

(Razão Social da Empresa/licitante), estabelecida/residenciado(a) na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ/CPF sob n.º....., neste ato, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2025.

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO

Município de São Vicente/RN

Ref.: Processo n.º XXXXXXXXXXXX - Pregão Presencial n.º 0X/2025

(Razão Social da Empresa/licitante), estabelecida/residenciado(a) na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ/CPF sob n.º....., neste ato, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2025.

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO

Município de São Vicente/RN

Ref.: Processo n.º XXXXXXXXXXXX - Pregão Presencial n.º 0X/2025

(Razão Social da Empresa/licitante), estabelecida/residenciado(a) na



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



(endereço completo)...., inscrita no CNPJ/CPF sob n.º, neste ato, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no artigo 3º, na condição de [microempresa ou empresa de pequeno porte – especificar uma das condições], e que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo supracitado, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto em lei.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2025.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade